



Estado do Rio Grande do Norte

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1279/11**

**Denomina o logradouro  
que especifica e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada A, de Rua **Leonel Gonçalves Dantas**, o logradouro que limita-se ao Norte com a Rua Euclides Queiroz, ao Sul com a Rua Francisco Alexandre Nunes, no Loteamento Nova Pau dos Ferros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de novembro de 2011, 123º da República.



**Leonardo Nunes Rêgo**  
Prefeito Constitucional